



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 108/2025.

Página 1 de 1

Autoria: José Betinardi, com apoio dos Vereadores Gilberto Padilha, Júlio Zatti e Paulo Massolini

Suprime o art. 4º do Projeto de Lei nº 108/2025.

Art. 1º Fica suprimido o art. 4º do Projeto de Lei nº 108, de 1º de outubro de 2025, bem como o respectivo parágrafo único e incisos.

Art. 2º Renumere-se os dispositivos subsequentes.

Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo suprimir o art. 4º do Projeto de Lei nº 108, uma vez que o referido dispositivo invade a esfera de competência privativa do Poder Executivo, ao determinar obrigações quanto à regulamentação, fiscalização, aplicação de sanções, instalação de sinalização e realização de campanhas educativas.

Portanto, a supressão se faz necessária para adequar o texto à separação de competências, evitando vícios de iniciativa e garantindo a constitucionalidade do projeto de lei.

José Betinardi
Vereador do PP

Gilberto Padilha
Vereador do União Brasil

Júlio Zatti
Vereador do PP

Paulo Massolini
Vereador do PL

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil